

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

2ª Emissão de Debêntures

COMPANHIA SECURITIZADORA DE
CREDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA, localizada na Rua Cardeal Arcoverde 2.365, 7º Andar, São Paulo São Paulo. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 32.770.457/0001-71.

OBJETO SOCIAL

3.1.1. De acordo com o artigo 2º do Estatuto Social da Emissora, a Emissora tem por objeto social: **(i)** a aquisição e a securitização de créditos financeiros oriundos de operações ativas vinculadas a empréstimos originados por meio de plataforma eletrônica, desde que enquadradas nos termos do artigo 1º da Resolução CMN 2.686; **(ii)** a emissão e a colocação, privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais, de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis; e **(iii)** a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e **(iv)** a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Código CETIP / Código ISIN	GYRA12/BRGYRADBS024
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	ORAMA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Banco Liquidante	CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Banco Escriturador	CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/1
Valor Total da Emissão	50.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	35000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	30/09/2020
Data de Vencimento	30/03/2024

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

3.15.1. As Debêntures serão subscritas mediante assinatura, pelo Debenturista, do respectivo Boletim de Subscrição.

3.15.1.1. As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata* a partir da Data da 1ª Integralização da Primeira Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) (“Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série”), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas no respectivo Boletim de Subscrição (cada uma, uma “Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série”). A Razão Mínima de Subordinação deverá ser observada como condição para a integralização das Debêntures da Primeira Série.

3.15.1.2. As Debêntures da Segunda Série serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculado *pro rata* a partir da Data da 1ª Integralização da Segunda Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) (“Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série”), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas no respectivo Boletim de Subscrição (cada uma, uma “Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série”).

3.15.1.3. As Debêntures da Terceira Série serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de ágio correspondente à Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata* a partir da Data da 1ª Integralização da Terceira Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) (“Preço de Integralização das Debêntures da Terceira Série”), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas no respectivo Boletim de Subscrição (cada uma, uma “Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série”).

3.15.1.4. Os valores recebidos a partir da Data da 1ª Integralização serão automaticamente depositados pela Emissora na Conta Exclusiva indicada no respectivo Boletim de Subscrição.

3.15.1.5. A subscrição e integralização das Debêntures estarão condicionadas e somente serão efetivadas após o arquivamento da presente Escritura de Emissão na JUCESP e do registro do Contrato de Cessão Fiduciária junto ao competente cartório de registro de títulos e documentos e na B3.

3.15.2. A partir da data em que as Debêntures forem subscritas, os Debenturistas estarão obrigados a integralizar as Debêntures subscritas pelo Preço de Integralização, nas respectivas Datas de Integralização.

3.15.3. Caso não haja a subscrição da totalidade das Debêntures da Emissão durante o Período de Colocação, a Oferta Restrita poderá ser encerrada desde que seja realizada a colocação do Volume Mínimo da Primeira Série, do Volume Mínimo da Segunda Série e/ou Volume Mínimo da Terceira Série. Neste caso, as Debêntures não subscritas no Período de Colocação deverão ser imediatamente canceladas pela Emissora, por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão e sem a necessidade de aprovação pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.15.4. Caso não haja subscrição de Debêntures em montante igual ou superior ao Volume Mínimo da Primeira Série, ao Volume Mínimo da Segunda Série e/ou Volume Mínimo da Terceira Série até o término do Período de Colocação, a totalidade das Debêntures será automaticamente cancelada, sendo dispensadas para tanto as formalidades de aprovação pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas e aprovação societária pela Emissora.

3.15.5. Esta Escritura de Emissão será aditada, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do encerramento do Período de Colocação, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, para formalizar e retificar o número de Debêntures subscritas, considerando a ocorrência de eventuais cancelamentos de Debêntures até o encerramento do Período de Colocação.

Data de Integralização	15/10/2020
Repactuação	3.21.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.6.1. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente à aquisição dos Direitos Creditórios Vinculados, quais sejam, as CCB listadas no Anexo II da presente Escritura de Emissão, bem como de outras CCB emitidas nos termos da Lei nº 10.931, e que posteriormente integrarão a lista do Anexo II. Complementarmente, os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados a outros propósitos relacionados com a Emissão, conforme a Ordem de Alocação de Recursos.

3.6.2. O Anexo II deverá ser atualizado por meio de aditamentos à presente Escritura de Emissão, conforme modelo constante do Anexo VI, de forma a incluir as CCB adquiridas pela Emissora com recursos da presente Emissão, que passarão a integrar os Direitos Creditórios Vinculados.

3.6.3. A atualização do Anexo II deverá ser realizada trimestralmente pela Emissora até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês de aniversário (cada uma de tais datas uma “Data Limite de Atualização de CCB”), sendo que a relação atualizada deverá ser encaminhada mensalmente ao Agente Fiduciária na Data Limite de Atualização de CCB.

3.6.3.1. Fica desde já estabelecido que, para todos os fins desta Escritura de Emissão, as CCB adquiridas pela Emissora nos termos do item 3.6.1 acima deverão integrar automaticamente a definição de Direitos Creditórios Vinculados constante desta Escritura de Emissão, independentemente da efetiva formalização da atualização do Anexo II nos termos propostos acima.

3.6.3.2. A obrigação de atualização prevista neste item 3.6, não será aplicável em uma Data Limite de Atualização de CCB caso nenhuma nova CCB tenha sido adquirida pela Emissora desde a última atualização do Anexo II, devendo para tanto a Emissora informar o Agente Fiduciário na Data Limite de Atualização a não aquisição de novas CCB.

3.6.4. A Emissora deverá alocar recursos decorrentes da integralização das Debêntures, assim como os demais Recursos Exclusivos, na forma indicada no item 3.6.1 acima, conforme a Ordem de Alocação de Recursos. No Período de Alocação, a Emissora deverá alocar tais recursos na aquisição de CCB, ficando vedada a aquisição de novas CCB após o término do Período de Alocação (“Limitador para Aquisição de CCB”) observado, ainda, a Ordem de Alocação de Recursos.

3.6.4.1. Os recursos disponíveis, após considerada a alocação na aquisição de CCB, deverão ser utilizados conforme a Ordem de Alocação de Recursos, podendo ser investidos em Investimentos Permitidos.

3.6.4.2. Os recursos disponíveis em caixa ou Investimentos Permitidos serão mantidos na Conta Exclusiva. Desta forma, nenhum dos Recursos Exclusivos poderá ser depositado em conta que não seja a Conta Exclusiva, com exceção daqueles recursos depositados na conta de titularidade da Emissora no Agente de Liquidação para fins de operacionalização dos Pagamentos aos Debenturistas. Adicionalmente, os recursos e Investimentos Permitidos disponíveis na Conta Exclusiva não poderão ser utilizados para propósitos que não os especificados no item 3.6.1 acima. Nenhum recurso que não seja um Recurso Exclusivo, incluindo recursos vinculados a outras emissões de debêntures da Emissora, poderá ser depositado na Conta Exclusiva.

3.6.4.3. A Emissora caracteriza as Debêntures dessa Emissão como 'debêntures sociais', com base em: (i) desempenho socioambiental avaliado por consultoria especializada (SITAWI Finanças do Bem) em parecer independente (“Parecer Independente”). O Parecer Independente será disponibilizado na íntegra para aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário em conjunto com os demais documentos da Oferta Restrita.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados à aquisição de Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”) emitidas por pessoas físicas ou jurídicas (“Tomador”) por meio da plataforma eletrônica Gyra+, sendo comprovada no anexo I do 1º Aditamento a Escritura de Emissão. Até a data da elaboração do presente relatório, foi comprovado o montante de R\$ 8.763.381,60 equivalente a 17,53% do Volume da Emissão.

[Saiba mais.](#)

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	GYRA22/BRGYRADBS032
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	ORAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Liquidante	CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Banco Escriurador	CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/2
Valor Total da Emissão	50.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	5000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	30/09/2020
Data de Vencimento	30/03/2024

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

3.15.1. As Debêntures serão subscritas mediante assinatura, pelo Debenturista, do respectivo Boletim de Subscrição.

3.15.1.1. As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata* a partir da Data da 1ª Integralização da Primeira Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) (“Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série”), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas no respectivo Boletim de Subscrição (cada uma, uma “Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série”). A Razão Mínima de Subordinação deverá ser observada como condição para a integralização das Debêntures da Primeira Série.

3.15.1.2. As Debêntures da Segunda Série serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculado *pro rata* a partir da Data da 1ª Integralização da Segunda Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) (“Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série”), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas no respectivo Boletim de Subscrição (cada uma, uma “Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série”).

3.15.1.3. As Debêntures da Terceira Série serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de ágio correspondente à Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata* a partir da Data da 1ª Integralização da Terceira Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) (“Preço de Integralização das Debêntures da Terceira Série”), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas no respectivo Boletim de Subscrição (cada uma, uma “Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série”).

3.15.1.4. Os valores recebidos a partir da Data da 1ª Integralização serão automaticamente depositados pela Emissora na Conta Exclusiva indicada no respectivo Boletim de Subscrição.

3.15.1.5. A subscrição e integralização das Debêntures estarão condicionadas e somente serão efetivadas após o arquivamento da presente Escritura de Emissão na JUCESP e do registro do Contrato de Cessão Fiduciária junto ao competente cartório de registro de títulos e documentos e na B3.

3.15.2. A partir da data em que as Debêntures forem subscritas, os Debenturistas estarão obrigados a integralizar as Debêntures subscritas pelo Preço de Integralização, nas respectivas Datas de Integralização.

3.15.3. Caso não haja a subscrição da totalidade das Debêntures da Emissão durante o Período de Colocação, a Oferta Restrita poderá ser encerrada desde que seja realizada a colocação do Volume Mínimo da Primeira Série, do Volume Mínimo da Segunda Série e/ou Volume Mínimo da Terceira Série. Neste caso, as Debêntures não subscritas no Período de Colocação deverão ser imediatamente canceladas pela Emissora, por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão e sem a necessidade de aprovação pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.15.4. Caso não haja subscrição de Debêntures em montante igual ou superior ao Volume Mínimo da Primeira Série, ao Volume Mínimo da Segunda Série e/ou Volume Mínimo da Terceira Série até o término do Período de Colocação, a totalidade das Debêntures será automaticamente cancelada, sendo dispensadas para tanto as formalidades de aprovação pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas e aprovação societária pela Emissora.

3.15.5. Esta Escritura de Emissão será aditada, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do encerramento do Período de Colocação, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, para formalizar e retificar o número de Debêntures subscritas, considerando a ocorrência de eventuais cancelamentos de Debêntures até o encerramento do Período de Colocação.

Data de Integralização	15/10/2020
Repactuação	3.21.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.6.1. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente à aquisição dos Direitos Creditórios Vinculados, quais sejam, as CCB listadas no Anexo II da presente Escritura de Emissão, bem como de outras CCB emitidas nos termos da Lei nº 10.931, e que posteriormente integrarão a lista do Anexo II. Complementarmente, os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados a outros propósitos relacionados com a Emissão, conforme a Ordem de Alocação de Recursos.

3.6.2. O Anexo II deverá ser atualizado por meio de aditamentos à presente Escritura de Emissão, conforme modelo constante do Anexo VI, de forma a incluir as CCB adquiridas pela Emissora com recursos da presente Emissão, que passarão a integrar os Direitos Creditórios Vinculados.

3.6.3. A atualização do Anexo II deverá ser realizada trimestralmente pela Emissora até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês de aniversário (cada uma de tais datas uma “Data Limite de Atualização de CCB”), sendo que a relação atualizada deverá ser encaminhada mensalmente ao Agente Fiduciária na Data Limite de Atualização de CCB.

3.6.3.1. Fica desde já estabelecido que, para todos os fins desta Escritura de Emissão, as CCB adquiridas pela Emissora nos termos do item 3.6.1 acima deverão integrar automaticamente a definição de Direitos Creditórios Vinculados constante desta Escritura de Emissão, independentemente da efetiva formalização da atualização do Anexo II nos termos propostos acima.

3.6.3.2. A obrigação de atualização prevista neste item 3.6, não será aplicável em uma Data Limite de Atualização de CCB caso nenhuma nova CCB tenha sido adquirida pela Emissora desde a última atualização do Anexo II, devendo para tanto a Emissora informar o Agente Fiduciário na Data Limite de Atualização a não aquisição de novas CCB.

3.6.4. A Emissora deverá alocar recursos decorrentes da integralização das Debêntures, assim como os demais Recursos Exclusivos, na forma indicada no item 3.6.1 acima, conforme a Ordem de Alocação de Recursos. No Período de Alocação, a Emissora deverá alocar tais recursos na aquisição de CCB, ficando vedada a aquisição de novas CCB após o término do Período de Alocação (“Limitador para Aquisição de CCB”) observado, ainda, a Ordem de Alocação de Recursos.

3.6.4.1. Os recursos disponíveis, após considerada a alocação na aquisição de CCB, deverão ser utilizados conforme a Ordem de Alocação de Recursos, podendo ser investidos em Investimentos Permitidos.

3.6.4.2. Os recursos disponíveis em caixa ou Investimentos Permitidos serão mantidos na Conta Exclusiva. Desta forma, nenhum dos Recursos Exclusivos poderá ser depositado em conta que não seja a Conta Exclusiva, com exceção daqueles recursos depositados na conta de titularidade da Emissora no Agente de Liquidação para fins de operacionalização dos Pagamentos aos Debenturistas. Adicionalmente, os recursos e Investimentos Permitidos disponíveis na Conta Exclusiva não poderão ser utilizados para propósitos que não os especificados no item 3.6.1 acima. Nenhum recurso que não seja um Recurso Exclusivo, incluindo recursos vinculados a outras emissões de debêntures da Emissora, poderá ser depositado na Conta Exclusiva.

3.6.4.3. A Emissora caracteriza as Debêntures dessa Emissão como 'debêntures sociais', com base em: (i) desempenho socioambiental avaliado por consultoria especializada (SITAWI Finanças do Bem) em parecer independente (“Parecer Independente”). O Parecer Independente será disponibilizado na íntegra para aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário em conjunto com os demais documentos da Oferta Restrita.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

[Saiba mais.](#)**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE**

Código CETIP / Código ISIN	GYRA32/BRGYRADBS040
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	ORAMA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Banco Liquidante	CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Banco Escriurador	CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/3
Valor Total da Emissão	50.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	10000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	30/09/2020
Data de Vencimento	30/03/2024

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

3.15.1. As Debêntures serão subscritas mediante assinatura, pelo Debenturista, do respectivo Boletim de Subscrição.

3.15.1.1. As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata* a partir da Data da 1ª Integralização da Primeira Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) (“Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série”), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas no respectivo Boletim de Subscrição (cada uma, uma “Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série”). A Razão Mínima de Subordinação deverá ser observada como condição para a integralização das Debêntures da Primeira Série.

3.15.1.2. As Debêntures da Segunda Série serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculado *pro rata* a partir da Data da 1ª Integralização da Segunda Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) (“Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série”), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas no respectivo Boletim de Subscrição (cada uma, uma “Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série”).

3.15.1.3. As Debêntures da Terceira Série serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de ágio correspondente à Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata* a partir da Data da 1ª Integralização da Terceira Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) (“Preço de Integralização das Debêntures da Terceira Série”), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas no respectivo Boletim de Subscrição (cada uma, uma “Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série”).

3.15.1.4. Os valores recebidos a partir da Data da 1ª Integralização serão automaticamente depositados pela Emissora na Conta Exclusiva indicada no respectivo Boletim de Subscrição.

3.15.1.5. A subscrição e integralização das Debêntures estarão condicionadas e somente serão efetivadas após o arquivamento da presente Escritura de Emissão na JUCESP e do registro do Contrato de Cessão Fiduciária junto ao competente cartório de registro de títulos e documentos e na B3.

3.15.2. A partir da data em que as Debêntures forem subscritas, os Debenturistas estarão obrigados a integralizar as Debêntures subscritas pelo Preço de Integralização, nas respectivas Datas de Integralização.

3.15.3. Caso não haja a subscrição da totalidade das Debêntures da Emissão durante o Período de Colocação, a Oferta Restrita poderá ser encerrada desde que seja realizada a colocação do Volume Mínimo da Primeira Série, do Volume Mínimo da Segunda Série e/ou Volume Mínimo da Terceira Série. Neste caso, as Debêntures não subscritas no Período de Colocação deverão ser imediatamente canceladas pela Emissora, por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão e sem a necessidade de aprovação pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.15.4. Caso não haja subscrição de Debêntures em montante igual ou superior ao Volume Mínimo da Primeira Série, ao Volume Mínimo da Segunda Série e/ou Volume Mínimo da Terceira Série até o término do Período de Colocação, a totalidade das Debêntures será automaticamente cancelada, sendo dispensadas para tanto as formalidades de aprovação pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas e aprovação societária pela Emissora.

3.15.5. Esta Escritura de Emissão será aditada, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do encerramento do Período de Colocação, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, para formalizar e retificar o número de Debêntures subscritas, considerando a ocorrência de eventuais cancelamentos de Debêntures até o encerramento do Período de Colocação.

Data de Integralização	15/10/2020
Repactuação	3.21.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.6.1. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente à aquisição dos Direitos Creditórios Vinculados, quais sejam, as CCB listadas no Anexo II da presente Escritura de Emissão, bem como de outras CCB emitidas nos termos da Lei nº 10.931, e que posteriormente integrarão a lista do Anexo II. Complementarmente, os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados a outros propósitos relacionados com a Emissão, conforme a Ordem de Alocação de Recursos.

3.6.2. O Anexo II deverá ser atualizado por meio de aditamentos à presente Escritura de Emissão, conforme modelo constante do Anexo VI, de forma a incluir as CCB adquiridas pela Emissora com recursos da presente Emissão, que passarão a integrar os Direitos Creditórios Vinculados.

3.6.3. A atualização do Anexo II deverá ser realizada trimestralmente pela Emissora até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês de aniversário (cada uma de tais datas uma “Data Limite de Atualização de CCB”), sendo que a relação atualizada deverá ser encaminhada mensalmente ao Agente Fiduciária na Data Limite de Atualização de CCB.

3.6.3.1. Fica desde já estabelecido que, para todos os fins desta Escritura de Emissão, as CCB adquiridas pela Emissora nos termos do item 3.6.1 acima deverão integrar automaticamente a definição de Direitos Creditórios Vinculados constante desta Escritura de Emissão, independentemente da efetiva formalização da atualização do Anexo II nos termos propostos acima.

3.6.3.2. A obrigação de atualização prevista neste item 3.6, não será aplicável em uma Data Limite de Atualização de CCB caso nenhuma nova CCB tenha sido adquirida pela Emissora desde a última atualização do Anexo II, devendo para tanto a Emissora informar o Agente Fiduciário na Data Limite de Atualização a não aquisição de novas CCB.

3.6.4. A Emissora deverá alocar recursos decorrentes da integralização das Debêntures, assim como os demais Recursos Exclusivos, na forma indicada no item 3.6.1 acima, conforme a Ordem de Alocação de Recursos. No Período de Alocação, a Emissora deverá alocar tais recursos na aquisição de CCB, ficando vedada a aquisição de novas CCB após o término do Período de Alocação (“Limitador para Aquisição de CCB”) observado, ainda, a Ordem de Alocação de Recursos.

3.6.4.1. Os recursos disponíveis, após considerada a alocação na aquisição de CCB, deverão ser utilizados conforme a Ordem de Alocação de Recursos, podendo ser investidos em Investimentos Permitidos.

3.6.4.2. Os recursos disponíveis em caixa ou Investimentos Permitidos serão mantidos na Conta Exclusiva. Desta forma, nenhum dos Recursos Exclusivos poderá ser depositado em conta que não seja a Conta Exclusiva, com exceção daqueles recursos depositados na conta de titularidade da Emissora no Agente de Liquidação para fins de operacionalização dos Pagamentos aos Debenturistas. Adicionalmente, os recursos e Investimentos Permitidos disponíveis na Conta Exclusiva não poderão ser utilizados para propósitos que não os especificados no item 3.6.1 acima. Nenhum recurso que não seja um Recurso Exclusivo, incluindo recursos vinculados a outras emissões de debêntures da Emissora, poderá ser depositado na Conta Exclusiva.

3.6.4.3. A Emissora caracteriza as Debêntures dessa Emissão como 'debêntures sociais', com base em: (i) desempenho socioambiental avaliado por consultoria especializada (SITAWI Finanças do Bem) em parecer independente (“Parecer Independente”). O Parecer Independente será disponibilizado na íntegra para aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário em conjunto com os demais documentos da Oferta Restrita.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	14.741

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	2.498

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	3.285

GARANTIA

3.28.1. Será constituída, em favor dos Debenturistas, cessão fiduciária da totalidade dos Direitos Creditórios Alienados, que estarão livres de quaisquer ônus ou gravames, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

3.28.2. Os recursos obtidos com a excussão da referida Garantia deverão ser aplicados pelo Agente Fiduciário de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, a qual observará, no que aplicável, a Ordem de Alocação de Recursos prevista no item 3.20.2 acima.

3.28.3. A excussão da Garantia poderá ser realizada caso em qualquer hipótese de vencimento antecipado, os Debenturistas deliberem pela excussão em Assembleia Geral de Debenturistas a ser convocada nos termos do item 3.29.10 abaixo.

3.28.4. A Emissora e o Agente Fiduciário deverão celebrar aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, no mínimo, nas datas limite estabelecidas no Contrato de Cessão Fiduciária, objetivando atualizar a lista de Direitos Creditórios Alienados, abrangidos pela Garantia.

3.28.5. Uma vez celebrado o Contrato de Cessão Fiduciária, observados os requisitos para formalização e constituição da cessão fiduciária prevista em tal instrumento estará formalizada a Garantia, de forma irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações principais e acessórias da Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão.

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT GYRA

CNPJ.: 32.770.457/0001-71

Relatório Mensal de Acompanhamento da 2ª Emissão de Debêntures



Data Base: 31/03/2021

Debêntures	
Valor Total Integralizado	R\$ 50.777.940,82
Quantidade de Debêntures Sênior	34.900
Quantidade de Debêntures Mezanino	5.000
Quantidade de Debêntures Subordinada	9.850
Ativos	GYRA12 GYRA22 GYRA32
Séries	Sênior Mezanino Subord.
Vencimento	30/03/2024
PU Série Sênior	R\$ 1.040,17
PU Série Mezanino	R\$ 1.057,58
PU Série Subordinada	R\$ 1.000,00
Saldo do Valor Nominal Unitário Sênior	R\$ 36.301.916,25
Saldo do Valor Nominal Unitário Mezanino	R\$ 5.287.918,09
Saldo do Valor Nominal Unitário Subordinada	R\$ 9.850.000,00
Caixa Disponível	R\$ 24.102.066,12
Total Distribuído	R\$ 0,00
MOIC (%)	0%

Carteira	
Valor Total Originado	R\$ 30.339.394,03
Quantidade de CCBs	1.178
Taxa de Juros Média (a.m.)	3,61%
Prazo Médio (meses)	21,96
Maior Empréstimo	0,68%
Menor Empréstimo	0,02%
Cinco Maiores Empréstimos	3,38%
Dez Maiores Empréstimos	5,96%
Valor do Saldo Devedor	R\$ 39.681.117,85
Valor do Saldo Devedor Principal	R\$ 27.865.651,76
Carteira Bruta	R\$ 30.700.514,51
Provisão de Devedores Duvidosos (PDD)	R\$ 373.032,89
PDD (%)	1,22%
Carteira Líquida	R\$ 30.327.481,62
MOIC (%)	11,67%

Alocação de Recursos	
Despesas devido à Vert Consultoria	R\$ 770.525,46
Despesas devido a Outros Prestadores de Serviços	R\$ 165.524,40
Despesas de Registros	R\$ 24.933,13
Despesas Tributadas	R\$ 53.490,53
Despesas Outros	R\$ 715,41
Valor do Fundo de Despesa	R\$ 55.957,00
Projeção de despesas (excluindo pgtos à Vert Consult.) ¹	R\$ 55.957,00
Encargos referente às Debêntures da 1ª série	R\$ 0,00
Remuneração das Debêntures da 1ª série	R\$ 0,00
Amortização Extraordinária das Debêntures da 1ª série	R\$ 0,00
Reserva de Liquidação da 1ª série	R\$ 0,00
Resgate das Debêntures da 1ª série	R\$ 0,00

Performance da Carteira	
Total Recebido Acumulado	R\$ 3.539.985,39
Principal	R\$ 1.702.421,71
Juros +	R\$ 1.837.563,68
FPD até data-base	8,70%
SPD até data-base	9,35%
TPD até data-base	9,85%
Rentabilidade da Carteira (líquida de PDD)	44,79%
Índice de Cobertura Sênior	1,25
Índice de Cobertura Subordinada	1,06
PU Gerencial Subordinada*	R\$ 1.303,52

Tabela Over 30,60 e 90 dias de atraso da 1ª parcela

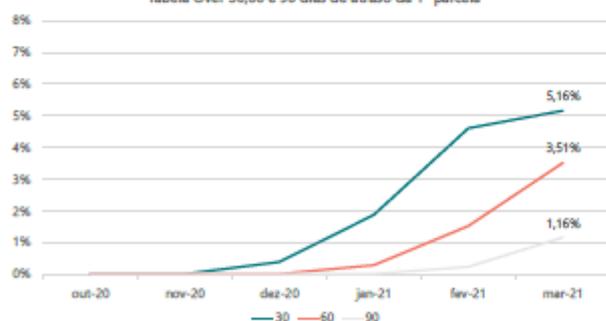
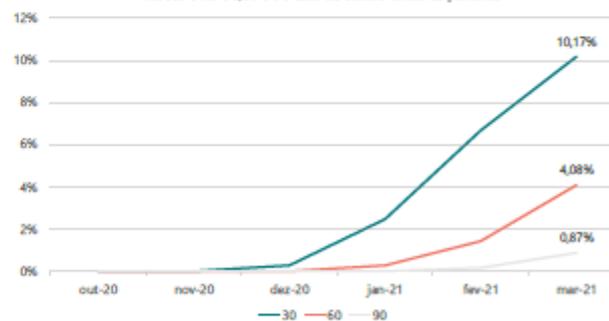


Tabela Over 30,60 e 90 dias de atraso todas as parcelas



Legenda

¹Projeção de Despesas para os próximos 2 meses

Remuneração Sênior: CDI + 7% / Remuneração Mezanino: CDI + 11% / Remuneração Subordinada: não há, apenas prêmio de reembolso.

MOIC: Índice de retorno sobre o capital bruto

Juros +: Valor de juros, multa e mora.

FPD (First Payment Default): Percentual de atraso do primeiro pagamento (Total de primeiras parcelas em atraso dividido pelo Total Originado). Mesmo racional para o SPD e TPD.

Carteira Líquida: Valor Presente da Carteira de Crédito na data-base descontada a Provisão de Devedores Duvidosos (PDD).

Rentabilidade da Carteira: Taxa Interna de Retorno (TIR) do fluxo de recebíveis da carteira, líquida de PDD.

Índice de Cobertura Sênior: Cálculo da razão entre Disponibilidade + Carteira Líquida, ponderados pela razão de subordinação, e o Saldo das Debêntures da 1ª Série.

Índice de Cobertura Subordinada: Cálculo da razão entre Disponibilidade + Carteira Líquida e o Saldo das Debêntures das Três Séries.

*PU Gerencial Subordinada: Preço Unitário calculado com base no Saldo Nominal da Subordinada e a Quantidade em Circulação.

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT GYRA

CNPJ.: 32.770.457/0001-71

Relatório Mensal de Acompanhamento da 2ª Emissão de Debêntures

Data Base:

31/03/2021

Aging da Carteira Acumulada

Parcelas vencidas e pagas até o vencimento		Total	Acumulado
No vencimento	R\$ 1.389.343,77	76,17%	36,21%
De 1 a 5 dias antes do vencimento	R\$ 290.691,69	15,94%	43,78%
De 6 a 14 dias antes do vencimento	R\$ 115.031,84	6,31%	46,78%
De 15 a 29 dias antes do vencimento	R\$ 29.011,12	1,59%	47,54%
Total parcelas vencidas e pagas até o vencimento	R\$ 1.824.078,42	100,00%	
Parcelas vencidas e pagas com atraso		Total	Acumulado
De 1 a 5 dias após o vencimento	R\$ 781.581,41	66,41%	67,90%
De 6 a 14 dias após o vencimento	R\$ 174.031,24	14,79%	72,44%
De 15 a 29 dias após o vencimento	R\$ 188.130,17	15,99%	77,34%
De 30 a 59 dias após o vencimento	R\$ 31.466,26	2,67%	78,16%
De 60 a 90 dias após o vencimento	R\$ 1.637,27	0,14%	78,21%
Acima de 91 dias após o vencimento	R\$ 0,00	0,00%	78,21%
Total de parcelas vencidas e pagas com atraso	R\$ 1.176.846,35	100,00%	
Parcelas vencidas e não pagas		Total	Acumulado
De 1 a 5 dias após o vencimento	R\$ 13.691,68	1,64%	78,56%
De 6 a 14 dias após o vencimento	R\$ 217.088,65	25,96%	84,22%
De 15 a 29 dias após o vencimento	R\$ 183.591,13	21,95%	89,00%
De 30 a 59 dias após o vencimento	R\$ 252.708,54	30,22%	95,59%
De 60 a 90 dias após o vencimento	R\$ 133.072,56	15,91%	99,06%
Acima de 91 dias após o vencimento	R\$ 36.162,59	4,32%	100,00%
Total de parcelas vencidas e não pagas	R\$ 836.315,15	100,00%	
Pré-Pagamentos			
De 1 a 5 dias antes do vencimento	R\$ 18.848,51	3,64%	
De 6 a 14 dias antes do vencimento	R\$ 5.965,31	1,15%	
De 15 a 29 dias antes do vencimento	R\$ 23.676,73	4,57%	
De 30 a 59 dias antes do vencimento	R\$ 38.648,67	7,46%	
De 60 a 90 dias antes do vencimento	R\$ 33.656,91	6,50%	
Acima de 91 dias antes do vencimento	R\$ 397.132,65	76,68%	
Total de Pré-Pagamentos	R\$ 517.928,78	100,00%	

Data

31/03/2021

Nome

Relatório Mensal de Acompanhamento -
 VERT Gyra 2ª Emissão 03.2021

Arquivo

[Visualizar](#)

AMORTIZAÇÃO

3.14.1. Os pagamentos de Remuneração das Debêntures, Amortização Extraordinária Obrigatória, Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados e Amortização Final, serão realizados pela Emissora nas Datas de Pagamento, cuja definição, bem como as definições de outros termos necessários para sua compreensão, encontram-se no Glossário.

REMUNERAÇÃO

3.17.5. Após decorrido o Período de Alocação, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga pela Emissora em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos.

3.17.5.1. Caso a Emissora não disponha de recursos necessários para a realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em determinada Data de Pagamento, o saldo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série não pago, deverá ser pago pela Emissora na primeira Data de Pagamento subsequente. Conforme aplicável, e não obstante o disposto acima, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, poderá enviar notificação escrita à B3, informando-a (i) da não realização do pagamento na respectiva Data de Pagamento, (ii) da respectiva data na qual ocorrerá o pagamento, assim como (iii) seu montante, conforme o caso. Neste caso, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série continuará a incidir sobre a referida parcela não paga, e deverá ser calculada a partir do primeiro dia do respectivo Período de Capitalização referente à Remuneração das Debêntures da Primeira Série não paga, observada ainda a Ordem de Alocação de Recursos. Sobre eventuais valores da Remuneração das Debêntures da Primeira Série não pagos, não serão devidos Encargos Moratórios.

RESGATE ANTECIPADO

Observado o disposto na Escritura de Emissão, a Emissora poderá amortizar ou resgatar as Debêntures antecipadamente, conforme o caso na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado. Nesses casos os Debenturistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração das Debêntures. Não será devida, em qualquer das demais hipóteses, qualquer multa ou penalidade em decorrência de tal antecipação de pagamento.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DocuSign Envelope ID: CDBC7027-7EE5-46D8-9B5D-DA88C401AB20

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

À

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, parte inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.522.391/0001-99 ("Agente Fiduciário").

A **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.770.457/0001-71 ("Emissora"), neste ato, representada na forma de seu estatuto social, no âmbito de sua 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries ("Emissão"), declara para todos fins de direito : (I) que permanecem válidas as disposições contidas nas Escrituras de Emissão; (II) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os investidores e o Agente Fiduciário; (III) o cumprimento da obrigação de manutenção do departamento para atender os investidores; (IV) que os bens da Emissora foram mantidos assegurados, nos termos da obrigação assumida nas Escrituras de Emissão; e (V) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

São Paulo, 03 de março de 2021.

DocuSigned by:
Victoria de Sá
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
29/01/2021	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
02/03/2021	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
26/03/2021	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
30/04/2021	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
28/05/2021	-	Juros		Agendado	-	-
29/06/2021	-	Juros		Agendado	-	-
28/07/2021	-	Juros		Agendado	-	-
27/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
29/09/2021	-	Juros		Agendado	-	-
29/10/2021	-	Juros		Agendado	-	-
30/11/2021	-	Juros		Agendado	-	-
28/12/2021	-	Juros		Agendado	-	-
28/01/2022	-	Juros		Agendado	-	-
02/03/2022	-	Juros		Agendado	-	-
29/03/2022	-	Juros		Agendado	-	-
02/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
27/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
29/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
28/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
29/09/2022	-	Juros		Agendado	-	-
31/10/2022	-	Juros		Agendado	-	-
30/11/2022	-	Juros		Agendado	-	-
28/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
27/01/2023	-	Juros		Agendado	-	-
02/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
28/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
03/05/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/05/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
28/07/2023	-	Juros		Agendado	-	-
28/08/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/09/2023	-	Juros		Agendado	-	-
30/10/2023	-	Juros		Agendado	-	-
30/11/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/01/2024	-	Juros		Agendado	-	-
01/03/2024	-	Juros		Agendado	-	-
30/03/2024	-	Juros		Agendado	-	-
30/03/2024	-	Amortização Constante	100,0000%	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
29/01/2021	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
02/03/2021	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
26/03/2021	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
30/04/2021	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
28/05/2021	-	Juros		Agendado	-	-
29/06/2021	-	Juros		Agendado	-	-
28/07/2021	-	Juros		Agendado	-	-
27/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
29/09/2021	-	Juros		Agendado	-	-
29/10/2021	-	Juros		Agendado	-	-
30/11/2021	-	Juros		Agendado	-	-
28/12/2021	-	Juros		Agendado	-	-
28/01/2022	-	Juros		Agendado	-	-
02/03/2022	-	Juros		Agendado	-	-
29/03/2022	-	Juros		Agendado	-	-
02/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
27/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
29/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
28/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
29/09/2022	-	Juros		Agendado	-	-
31/10/2022	-	Juros		Agendado	-	-
30/11/2022	-	Juros		Agendado	-	-
28/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
27/01/2023	-	Juros		Agendado	-	-
02/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
28/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
03/05/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/05/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
28/07/2023	-	Juros		Agendado	-	-
28/08/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/09/2023	-	Juros		Agendado	-	-
30/10/2023	-	Juros		Agendado	-	-
30/11/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/01/2024	-	Juros		Agendado	-	-
01/03/2024	-	Juros		Agendado	-	-
30/03/2024	-	Juros		Agendado	-	-
30/03/2024	-	Amortização Constante	100,0000%	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 3ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
30/11/2020	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
29/12/2020	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
29/01/2021	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
02/03/2021	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
26/03/2021	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
30/04/2021	-	Juros		Agendado	-	-
28/05/2021	-	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
29/06/2021	-	Juros		Agendado	-	-
28/07/2021	-	Juros		Agendado	-	-
27/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
29/09/2021	-	Juros		Agendado	-	-
29/10/2021	-	Juros		Agendado	-	-
30/11/2021	-	Juros		Agendado	-	-
28/12/2021	-	Juros		Agendado	-	-
28/01/2022	-	Juros		Agendado	-	-
02/03/2022	-	Juros		Agendado	-	-
29/03/2022	-	Juros		Agendado	-	-
02/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
27/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
29/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
28/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
29/09/2022	-	Juros		Agendado	-	-
31/10/2022	-	Juros		Agendado	-	-
30/11/2022	-	Juros		Agendado	-	-
28/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
27/01/2023	-	Juros		Agendado	-	-
02/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
28/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
03/05/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/05/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
28/07/2023	-	Juros		Agendado	-	-
28/08/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/09/2023	-	Juros		Agendado	-	-
30/10/2023	-	Juros		Agendado	-	-
30/11/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
29/01/2024	-	Juros		Agendado	-	-
01/03/2024	-	Juros		Agendado	-	-
30/03/2024	-	Juros		Agendado	-	-
30/03/2024	-	Amortização Constante	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2020.

ADITAMENTOS

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA - 1º ADITAMENTO Realizado em 08/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	08/01/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		23/02/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 26/11/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	26/11/2020	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	13/10/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO RERRATIFICACAO Realizado em 03/12/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	03/12/2020	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	21/01/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 08/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	08/01/2021	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	15/04/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 15/04/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	15/04/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha	Baixar
Planilha da 1ª Série	Baixar
Planilha da 2ª Série	Baixar
Planilha da 3ª Série	Baixar

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 22/04/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 28/09/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 07/10/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 23/10/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 03/12/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 11/12/2020 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 16/06/2020 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 27/07/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Fato Relevante Divulgado em 22/04/2020 | [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

Notas explicativas às demonstrações contábeis da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-GYRA para o exercício de 31 de dezembro de 2020 e 2019.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-GYRA (“Companhia”), sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo – SP. Sua controladora é a VERT Participações Ltda.

A Companhia tem como principais atividades: (i) a aquisição e a securitização de créditos financeiros oriundos de empréstimos celebrados por meio da plataforma gerenciada pela Mr. Presta do Brasil Ltda. (“Gyra”); (ii) a emissão e a colocação, privada de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis; (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas e (iv) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

CONTROLADORA

VERT GYRA - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Ativo Circulante	26,616	11,017
Ativo Não Circulante	175	0
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	4	1
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	26,786	11,015
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	32,208	10,668
Patrimônio Líquido	1	1
<hr/>		
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Receita de Vendas Líquida	3,565	1,044
Lucro Bruto	2,282	890
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	2,033	15
Lucro antes dos Impostos	0	0
Lucro/prejuízo Do Exercício	0	0
<hr/>		
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-20	12-31-19
Liquidez Geral	0.99	1.00
Liquidez Corrente	6654.00	11017.00
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	26790.00	11016.00
Endividamento Oneroso	32208.00	10668.00
Margem Bruta	0.64	0.85
Margem Operacional	0.57	0.01
Margem Líquida	0.00	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	0.00%	0.00%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores
Independentes

Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 105 - 12º
andar Italm Bldg, São Paulo (SP) Brasil

T +55 11 3886-5100

Aos acionistas e administradores da
Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Gyra
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Gyra ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Gyra em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Receitas de serviços prestados

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme descrito na nota explicativa nº 1, a principal atividade da Companhia é a aquisição e a securitização de créditos financeiros. No âmbito de sua atividade, conduz a estruturação, emissão e a colocação das operações de securitização. Além disso, é a responsável pelo gerenciamento destes recebíveis, bem como os respectivos pagamentos aos investidores. Devido a relevância desta transação para a Companhia, e o gerenciamento do reconhecimento, mensuração e adequação das operações divulgadas como informações complementares, consideramos este assunto relevante para a nossa auditoria.

Esse tema foi considerado como uma área crítica e, portanto, de risco em nossa abordagem de auditoria, tendo em vista ser o processo de reconhecimento de receitas, além de área crítica e de risco, tratar-se de rubrica de significativo impacto nas demonstrações contábeis da Companhia, sendo os procedimentos de auditoria de maior complexidade, dado ao tempo envolvido na análise das operações, leitura de contratos, entre outros aspectos.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis

Nossos procedimentos de auditoria, foram entre outros: (i) realização do entendimento dos controles internos por meio de inspeção das planilhas que efetuam a amortização e atualização dos direitos creditórios; (ii) verificação dos lastros por amostragem; (iii) recálculo dos ativos por amostragem de acordo com as premissas especificada em cada Termo de Cessão (iv) recálculo do passivo de emissão de acordo com os princípios constantes em Termo de Securitização (v) inspeção da liquidação financeira tanto das baixas dos recebíveis quanto das amortizações dos passivos de emissão.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pela Companhia para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no exercício foram adequados no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia.

Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado

As Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e apresentadas como informação suplementar para os demais tipos de sociedade, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.



Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para /planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;

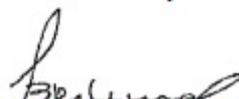


Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2021



Thiago Kurt de Almeida Costa Brehmer
CT CRC 1SP-260.164/O-4

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC 2SP-025.583/O-1

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série / 3ª Série a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário